



Certifico que nesta data foi publicada  
este (6) de Março de 2015  
LEI Nº 113  
com afixação no Placard do Município  
Aurora do Tocantins-TO  
23/03/2015  
  
Responsável

Lei nº 113/2015 de 19 de Março de 2015

*Edilson Ferreira de Souza*  
Sec. de Administração e  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 038/2015

**"Dispõe sobre Autorização de permuta  
de imóveis de propriedade do  
Município de Aurora do Tocantins e dá  
outras providências.".**

FAÇO SABER que a câmara municipal de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitar os lotes de número 05, 06 e 07, medindo 300m<sup>2</sup> cada um, situados na Travessa "A" Setor Sul, Aurora do Tocantins com a Igreja Católica de Aurora do Tocantins a área medindo 845m<sup>2</sup> localizada na Avenida Lindolfo José de Almeida sem número, Setor Bela Vista.

**Art. 2º.** A respectiva permuta será pela compensação dos valores de cada imóvel, sem qualquer tipo de compensação financeira entre as partes.

**Art. 3º.** A permuta dos imóveis somente se concretizará com a transmissão de propriedade após escrituração em Cartório por meio de Escritura Pública de permuta de imóveis, discriminando os bens permutados.

**Art. 4º.** A área de que trata o artigo anterior, que passará a pertencer ao Município de Aurora do Tocantins será destinada a edificação de uma praça com correto.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, aos 19 (Dezenove) dias do mês de março de 2015.

Aloilson Tavares Cardoso  
Prefeito Municipal